(Anexo à Mens. 32/71 Câmara Municipal
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

9/

LEI Nº 1.481

Autoriza a abertura de Crédito especial de CR$17.146,74 (dezessete mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Secção de Contabilidade - Diretoria da Despesa, um crédito especial de CR$17.146,74 (dezessete mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos) destinado ao pagamento de despesas decorrentes da aprovação da Lei nº 1.475, de 19 de março de 1 971.

Artigo 2º - Fica anulado parcialmente na importância de CR$17.146,74 (dezessete mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos), o saldo da verba 1205 - 4110.99 - Obras Públicas, do orçamento vigente.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei serão cobertas com os recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de abril de 1 971.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 4/5/71

Jonas Rodrigues

10 - 20.000 - 3/71 - 22x32